

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Número 1523

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.260, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, que *“Estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 710/2021, que *“Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 925/2021, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.141/2021, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.445/2022, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.566/2022, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo nº 2221/2023/SMPOP, de 30 de novembro de 2023, protocolado sob o nº 30171, recebido na Secretaria do Gabinete em 4 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar de Reforço de dotações

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Número 1523

existentes no Orçamento Geral do Município no valor global de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) para atender a seguinte programação:

08	CO	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
162		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2287		Bloc Prot Soc Espec Média e Alta Complex	
3.3.3.90.30.00.00.00.1660	3110	Material de Consumo	1.600,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
12		EDUCAÇÃO	
361		ENSINO FUNDAMENTAL	
112		EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2243		Manutenção do Transporte Escolar – Ensin	
3.3.9.0.30.00.00.00.2550	0000	Material de Consumo	200.000,00

Art. 2º. Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o superavit financeiro do antigo recurso 1028 (Salário Educação), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será alocado no recurso 2550 (Transferência do Salário-Educação), conforme Portarias Conjuntas STN/SOF nº 20/2021 e ME/SEF/STN nº 710/2021, e Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022; e o Excesso de Arrecadação do recurso 1660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS), no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de dezembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1523, em 07.12.2023.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Número 1523

LEI Nº 6.079, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Estado do Rio Grande do Sul, mediante Termo de Cessão de Uso, um Desfibrilador Externo Automático – DEA Life 400 Futura, CMOS Drake, adquirido pelo Município de São Borja, para uso na Viatura de Resgate Ambulância do Pelotão de Bombeiros Militar de São Borja – Corpo de Bombeiros Militar Rio Grande do Sul, 1º Pel/3ª Cia/11º BBM, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a ceder, a título gratuito, sem qualquer contraprestação, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público 01 (um) aparelho Desfibrilador Externo Automático – DEA, para uso na Viatura de Resgate Ambulância, do Pelotão de Bombeiro Militar de São Borja - Corpo de Bombeiros Militar Rio Grande do Sul, 1º Pel/3ª Cia/11º BBM.

§ 1º. O Desfibrilador Externo Automático – DEA Life 400 Futura, CMOS Drake, adquirido, pelo Município, em 19 de setembro de 2023, no valor de R\$ 6.968,63 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), está registrado no Inventário de Bens da Secretária Municipal da Saúde, placa de identificação – tombamento nº 55779.

§ 2º. O acompanhamento e a fiscalização da cedência será de competência da Secretaria Municipal da Saúde, por servidor designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. A cessão de uso tem por objetivo auxiliar às atividades e operações executadas pela Corporação de Bombeiros no Município de São Borja/RS, exclusivamente neste Município, em situações de socorro que o exijam.

Parágrafo único. A utilização para fim diverso ao estabelecido no caput deste artigo, implica na revogação automática do Termo de Cessão de Uso, com o retorno do bem ao Município, sem direito a qualquer indenização ao Cessionário.

Art. 3º. São obrigações do Cessionário:

I – zelar pela conservação e integridade do bem cedido, mantendo-o em perfeitas condições de uso e funcionamento;

II – arcar, durante a vigência da cessão, com as despesas decorrentes da utilização, manutenção, reparos, perdas e danos causados ao equipamento;

III – permitir a realização dos serviços, elencados no inciso II, apenas por técnico indicado pelo Cedente, vedada a contratação de terceiros sem anuência do Município.

IV – restituir o bem cedido, a qualquer tempo, a critério do Cedente, ou findo o prazo

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Número 1523

do Termo de Cessão de Uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o seu desgaste normal;

V – ressarcir e devolver o bem ao Cedente, em caso de dano permanente, que o torne inservível;

VI – indenizar o Município, na ocorrência de perda ou roubo do bem cedido.

Parágrafo único. Ao Município, nas hipóteses previstas nos incisos V e VI, deste artigo, é facultada a escolha pela reposição por bem de igual valor, espécie e qualidade.

Art. 4º. O Termo de Cessão de Uso terá a vigência de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por igual período.

Art. 5º. Integram, a presente Lei, como Anexos I e II:

I – Termo de Cessão de Uso;

II – Nota fiscal, comprovando a aquisição pelo Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de dezembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1523, em 07.12.2023.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Número 1523

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito EDUARDO BONOTTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1030707648 e inscrito no CPF sob o nº 964.466.840-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CEDENTE; e de outro lado, o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 87.934.675/0001-96, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/nº, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Governador EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE, brasileiro, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS, que se regerá pelas normas de direito administrativo e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

Cláusula Primeira. O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso de 01 (um) Desfibrilador Externo Automático – DEA Life 400 Futura, CMOS Drake, adquirido, pelo Município, em 19 de setembro de 2023, no valor de R\$ 6.968,63 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), está registrado no Inventário de Bens da Secretária Municipal da Saúde, placa de identificação – tombamento nº 55779.

Parágrafo único. O Cessionário recebe o bem em perfeitas condições de uso, mediante Termo de Recebimento, e o devolverá em idêntico estado.

Cláusula Segunda. O bem, objeto do Termo de Cessão de Uso, é para uso estrito do Cessionário, para auxiliar nas atividades e nas operações executadas pela Corporação de Bombeiros no Município de São Borja/RS, exclusivamente neste Município, em situações de socorro que o exijam.

§ 1º. Fica expressamente vedada a utilização do bem em atividade que não se enquadre na finalidade prevista nesta cláusula, sob pena de rescisão unilateral e automática do Termo e imediata devolução do bem nas condições técnicas nas quais foi recebido, sem direito a qualquer indenização para o Cessionário.

§ 2º. Na hipótese de utilização indevida, mau uso ou operação dos bem por pessoa não habilitada, é de responsabilidade do Cessionário as despesas com reparos, indenização ou reposição do bem.

§ 3º. É vedada a cessão do bem a terceiros, a qualquer título.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira. A Cessão de Uso, decorrente da Lei, é pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por igual período.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Número 1523

DAS OBRIGAÇÕES E DAS VEDAÇÕES

Cláusula Quarta. São obrigações do Cedente:

- I – disponibilizar ao Cessionário o bem descrito na cláusula primeira;
- II – fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, o fiel e pleno cumprimento das cláusulas deste Termo.

Cláusula Quinta. São obrigações do Cessionário:

- I – zelar pela conservação e integridade do bem cedido, mantendo-o em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- II – arcar, durante a vigência da cessão, com as despesas decorrentes da utilização, manutenção, reparos, perdas e danos causados ao equipamento;
- III – permitir a realização dos serviços, elencados no inciso II, apenas por técnico indicado pelo Cedente, vedada a contratação de terceiros sem anuência do Município.
- IV – restituir o bem cedido, a qualquer tempo, a critério do Cedente, ou findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o seu desgaste normal;
- V – ressarcir e devolver o bem ao Cedente, em caso de dano permanente, que o torne inservível;
- VI – indenizar o Município, na ocorrência de perda ou roubo do bem cedido.

Parágrafo único. Ao Município, nas hipóteses previstas nos incisos V e VI, deste artigo, é facultada a escolha pela reposição por bem de igual valor, espécie e qualidade.

Cláusula Sexta. Ao Cessionário é vedado fazer qualquer modificação estrutural no bem cedido, sob pena de ser obrigado a repor por sua própria conta os bem em seu estado anterior.

DO GESTOR DO INSTRUMENTO E A FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima. A gestão do presente instrumento será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS, responsável pela fiscalização do fiel e pleno cumprimento deste Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único. Caberá ao fiscal relatar eventuais irregularidades à Secretaria Municipal da Saúde – SMS, que comunicará, de pronto, ao Chefe do Poder Executivo.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava. Fica reservado ao Cedente o direito de rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante notificação prévia e escrita ao Cessionário, sem direito à indenização, nos casos de:

- I – descumprimento das cláusulas deste Termo;
- II – interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona. Em havendo prorrogação, rescisão ou término do presente instrumento, o bem deverá ser vistoriado pelo Cedente, com acompanhamento do representante do Cessionário, com a assinatura de ambas as partes no documento de vistoria, que será anexado ao

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Número 1523

Termo de Cessão de Uso.

Cláusula Décima. No caso de furto, roubo ou perda total do bem, o Cessionário deverá providenciar o respectivo boletim de ocorrência e encaminhar comunicação à Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para as providências legais e para fins de apuração de eventual responsabilidade do Cessionário.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira. Fica eleito o foro de São Borja, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Cessão de Uso e que não puderem ser solucionadas de forma administrativa.

E por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

São Borja, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO BORJA
Cedente
Eduardo Bonotto
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Cessionário
EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO
LEITE
Comandante

Testemunhas:

NOME:

RG: _____

NOME:

RG: _____

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Número 1523

ANEXO II

RECEBIMENTO DE CLASSE MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LIGA DE PRODUTOS/SERVICOES CORRELATOS NA ROYAL FISCAL		VALOR TOTAL	RS	000.000,203
INSCRIÇÃO DO LIGADO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBENTE	INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA - MUNICÍPIO DE SÃO BORJA	Nº 000.000.203
DATA DE RECEBIMENTO		RECEBIMENTO Nº 2		

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA RUA SES FARIAS, 48 JARDIM DO LAR TEL: (51) 3431-4455 CEP: 97670-000 SÃO BORJA - RS		DANFE DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO Nº: 000.000.203 SÉRIE: 1 de 1 DATA: 07/12/2023	13.719.523/0001-34
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS 1422924880000 - 000000001422924880000	
DESTINATÁRIO/RECEBENTE MUNICÍPIO DE SÃO BORJA - MUNICÍPIO DE SÃO BORJA RUA APARICIO MARIENSE, 2751 CENTRO SÃO BORJA - RS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 97670-000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 16.19.23	

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	20.394,00
VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	OUTROS IMPOSTOS ACRESCIDOS	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	20.394,00
TRANSFORMAÇÃO/VALORES TRANSFORMADOS		VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	20.394,00
IMPRESSÃO PRINCIPAL DOS CAMPOS		VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	20.394,00
DADOS DO PRODUTO/SERVICO		VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	20.394,00

RECEBIMENTO PROVISÓRIO
 Lei 806/03 73
 Data: 07/12/2023
 Nome: Duocato, Jairo

LANÇADO DMP
 F.20100 ES 0000
 AFARECIDO
 45635

CÁLCULO DO ERRO		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00
------------------------	--	--------------------------	------	-------------------------	------	---------------	------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCAL
-------------------------	--	---------------------